

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99015/2025
CONTRATANTE (UASG) 102117- EESC/USP

OBJETO

Materiais de informática

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <http://www.usp.br/licitacoes>

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
8. DOS RECURSOS	24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº 154.00002665/2025-89

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **Escola de Engenharia de São Carlos**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento de suprimentos e acessórios de informática** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **todos os itens dos lotes 01 ao 11 e item 50** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será permitida a participação de:

- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do LOTE, valor unitário do item, valor total do item**

4.1.2. Marca/Modelo

4.1.3. Site ou link do fabricante

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Lote	Item PR	Valores
1	1	2,00
	2	2,00
	3	2,00
	4	10,00
	5	5,00
	6	1,00
	7	5,00
	8	1,00
	9	0,20
2	10	5,00
	11	5,00
	12	5,00

	13	R\$ 5,00
	14	R\$ 10,00
	15	R\$ 10,00
3	16	R\$ 10,00
	17	R\$ 10,00
4	18	R\$ 10,00
	19	R\$ 20,00
	20	R\$ 50,00
	21	R\$ 50,00
	22	R\$ 10,00
	23	R\$ 20,00
5	24	R\$ 20,00
	25	R\$ 20,00
	26	R\$ 50,00
	27	R\$ 5,00
	28	R\$ 5,00
6	29	R\$ 10,00
	30	R\$ 50,00
	31	R\$ 10,00
	32	R\$ 10,00
	33	R\$ 10,00
7	34	R\$ 5,00
	35	R\$ 50,00
	36	R\$ 10,00
8	37	R\$ 50,00
	38	R\$ 50,00
9	39	R\$ 50,00
	40	R\$ 2,00
	41	R\$ 5,00
	42	R\$ 5,00
	43	R\$ 5,00
	44	R\$ 10,00
	45	R\$ 5,00
10	46	R\$ 50,00

11	47	R\$ 10,00
	48	R\$ 20,00
	49	R\$ 20,00
12	50	R\$ 50,00

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1.** e **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1.**

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de **recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br> / **ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@eesc.usp.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: licitacoes@eesc.usp.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eesc.usp.br/licitacoes.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
 - 11.12.2. **ANEXO II – Proposta Comercial**
 - 11.12.3. **ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda**

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

Escola de Engenharia de São Carlos
EESC/USP

Processo SEI nº **154.00002665/2025-89**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	LOTE 1 (ALMOXARIFADO)
01	30	FILTRO DE LINHA POTÊNCIA: 1500VA, BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V QUANTIDADE DE TOMADAS: COM 06 TOMADAS PADRÃO DA TOMADA: NBR 14136, CERTIFICAÇÃO INMETRO COMPRIMENTO DO CABO: 2,00M FUSÍVEL: PROTEÇÃO E LED INDICADOR GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 2061 ITEM 01

02	30	MOUSE MARCAS DE REFERÊNCIA: MICROSOFT, LOGITECH OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. MATÉRIA PRIMA : CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR PRETA MODELO: SENSOR ÓPTICO QUANTIDADE DE BOTÕES: COM 2 BOTÕES DE COMANDO PERSONALIZÁVEIS. BOTÃO SEM DESNÍVEL NUM CORPO ÚNICO DO MOUSE DESIGN AMBIDESTRO SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS XP/VISTA /7/8 TIPO DE CONECTOR: USB RESOLUÇÃO: 800 DPI CABO: 100 CM OU SUPERIOR GARANTIA: MINIMA 12 MESES COM CERTIFICAÇÃO HCL, CASO QUEIRA, PODE SER VERIFICADO NESTE SITE: HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL DEMANDA 2061 ITEM 02
03	20	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR MARCAS DE REFERÊNCIA: MICROSOFT, LOGITECH OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. PADRÃO: PC-ATX POSIÇÃO: TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL DISPOSIÇÃO: MINIMO 106 TECLAS NO PADRÃO ABNT-2

		CONECTOR: USB GARANTIA: MINIMA 12 MESES NORMA: NORMA ABNT-2 TECLAS IMPRESSAS A LASER, VISOR EM LED DE CAPS LOCK, SCROLL LOCK, TECLADO NUMÉRICO, BOTÃO CALCULADORA, BOTÃO ÁUDIO MAIS E MENOS COM CERTIFICAÇÃO HCL, CASO QUEIRA, PODE SER VERIFICADO NESTE SITE: HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL DEMANDA 2061 ITEM 03
04	50	SSD 480GB MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/480G OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. PADRÃO DA INTERFACE: PADRÃO SSD, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA III (06 GB/S) CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 480 GB, TAMANHO DE 2.5", ESPESSURA DE 7MM TAXA DE LEITURA: DE 450MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO: DE 500MB/S GARANTIA: MINIMA 12 MESES MANUAL EM PORTUGUÊS DEMANDA 2061 ITEM 04
05	10	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 5W AUTO-FALANTE: 5W SENSIBILIDADE: 70 DB + -4DB

		RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100-20000HZ ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE ALIMENTAÇÃO: VIA CONECTOR USB 5V, COM PLUG P2 3,5MM COM MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS COM CONTROLE DE VOLUME EM BOTÃO NA PEÇA GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 2061 ITEM 05
06	20	CABO HDMI MARCA DE REFERÊNCIA: "CABO PIX HDMI 2.0 4K, 02 METROS, 19 PINOS - 018-2222" OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. COMPRIMENTO: 02 METROS TERMINAÇÃO: MACHO NAS 02 PONTAS RESOLUÇÃO SUPORTADA: PADRÃO 2.0, 4K TAXA DE TRANSMISSÃO 18 GBPS APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETOES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS MATERIAL CONDUTOR: COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 2061 ITEM 06
07	03	PLACA DE VIDEO FINALIDADE: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO DE BARRAMENTO: PCI_EXPRESS 2.0

		QUANTIDADE DE MEMORIA: 1 GB, DDR 3 ACELERADOR GRAFICO: COMPATIVEL COM GEFORCE 9800GT ou Ge Force G210 GPU CORE RESOLUCAO MAXIMA: 2560 X 1600 PIXELS FREQUENCIA: 1375 MHZ ACESSORIOS: COM CABOS, DRIVERS DE INSTALACAO, SAIDAS DVI, HDMI, VGA, SPDIF, SLI:2 WAY E MANUAL TÉCNICO GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 2061 ITEM 07
08	20	PEN DRIVE FINALIDADE: PEN DRIVE, USB 3.0 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: mínimo de 50MB/S CAPACIDADE: 32 GB DEMANDA 2061 ITEM 08
09	60	BATERIA CR2032 MODELO: CR-2032 TIPO: LITIUM TENSAO NOMINAL: 3 V INTENSIDADE DA CORRENTE: 4,5 A DEMANDA 2061 ITEM 09 (50 unidades – Almoxarifado) DEMANDA 50880 ITEM 01 (10 unidades– Produção)

ITEM	QUANT	LOTE 2
10	04	CABO HDMI 2.0 COMPRIMENTO: <u>15 METROS</u>, PROTEGIDO COM BLINDAGEM TERMINAÇÃO: MACHO NAS 02 PONTAS, BANHADO A OURO 24K, PONTAS DESMONTÁVEIS RESOLUÇÃO SUPORTADA: PADRÃO 2.0 ULTRAHD 19 PINOS, 4K 2160P GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 165210/2024 ITEM 01
11	04	CABO EXTENSOR HDMI 2.0 FEMEA x FEMEA  TIPO DE CABO: FEMEA X FEMEA, HDMI 2.0 DISTANCIA: MINIMA DE 15 cm RESOLUCAO SUPORTADA: MINIMA DE 480P, 720P, 1080I, 1080P, 1440I, 1440P, 2160I, 3160P, 3D TV, TRUEHD CONFECCIONADO: EM MATERIAL PLASTICO COM CONECTOR BANHADO A OURO SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES DEMANDA 165210/2024 ITEM 02

12	03	CABO HDMI MARCA DE REFERÊNCIA: "CABO PIX HDMI 2.0 4K, 10 METROS, 19 PINOS - 018-2230" OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. COMPRIMENTO: <u>10 METROS</u> TERMINAÇÃO: MACHO NAS 02 PONTAS RESOLUÇÃO SUPORTADA: PADRÃO 2.0, 4K TAXA DE TRANSMISSÃO 18 GBPS APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETORES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS MATERIAL CONDUTOR: COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 144140 ITEM 02
13	04	CABO EXTENSOR USB TIPO: CABO EXTENSOR USB 2.0, COMPATÍVEL USB 2.0 E 1.1 CONECTOR: USB A-MACHO E USB A-FÊMEA BANHADOS A OURO 24K, TAXA TRANSFERÊNCIA SUPORTADA 5 GBPS COMPRIMENTO: <u>2,0 METROS</u>, CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 133130/2024 ITEM 06
14	01	CABO USB TIPO-C THUNDERBOLT 4.0 TIPO: CABO USB TIPO-C THUNDERBOLT 4.0

		VELOCIDADE: 40GBPS - 8K@60HZ CAPACIDADE: 100W (20V/5A) COMPRIMENTO: 50CM GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 106584 ITEM 03
15	01	CABO USB 3.0 TIPO C TIPO: USB 3.0 TIPO C CONECTOR: MACHO USB TIPO C E MACHO USB COMPRIMENTO: <u>5 METROS</u> VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 5 GBPS GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 131196 ITEM 08

ITEM	QUANT	LOTE 3
16	06	ESTABILIZADOR 1.0 KVA TIPO: MICROPROCESSADO POTÊNCIA NOMINAL: 1 KVA ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO: COM 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V (COM CHAVE SELETORA MANUAL) TENSÃO DE SAÍDA: SAÍDA 115V CORRENTE NOMINAL: 9,4 A

		VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: 92,9 V – 144,9V REGULAÇÃO DE SAÍDA: (+/-) 6% TEMPO DE RESPOSTA: < = 2 RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL: >94% FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ LEDs DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA CHAVE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL PORTA FUSÍVEL: COM FUSÍVEL E TRANSFORMADOR ISOLADOR QUANTIDADE DE SAÍDAS: COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPACADAS PARA USO DE ADAPTADORES COM PROTEÇÃO PRA SOBRECARGA, PROTETOR TÉRMICO, FILTRO DE LINHA, SISTEMA RMS, SENSOR POTÊNCIA ACESSÓRIOS: COM CABO NBR 14136, MANUAIS TÉCNICOS CERTIFICADO COM SELO INMETRO NBR 14373 VIGENTE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DEMANDA 86443 ITEM 01
17	02	NO BREAK 800VA MARCA DE REFERÊNCIA: WEG HOME 800VA OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. TIPO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO POTENCIA MÍNIMA SUPORTADA: 800VA TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V VARIAÇÃO TENSÃO ENTRADA: DE 175 V A 265 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ

		TIPO DE PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SURTOS DE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA TIPO DE BATERIAS: SELADA VRLA CORRENTE NOMINAL: 7A AUTONOMIA DAS BATERIAS: MÍNIMA DE 40 MINUTOS GABINETE: METÁLICO, COR PRETA QUANTIDADE DE SAÍDAS: QUANTIDADE DE SAÍDAS 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES MANUAL: COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS NORMAS: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DEMANDA 6369 ITEM 01
--	--	--

ITEM	QUANT	LOTE 4
18	04	MOUSE VERTICAL MATÉRIA-PRIMA: EMBORRACHADO NA COR PRETA MODELO: VERTICAL ERGONÔMICO, SENSOR ÓPTICO QUANTIDADE DE BOTÕES: 06 BOTÕES, INCLUINDO SELEÇÃO DPI SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM MAC OS, CRHOME OS, WINDOWS TIPO DE CONECTOR: USB 2.0 RESOLUÇÃO: 1600 DPI CABO: 100 CM OU SUPERIOR GARANTIA: MINIMA 12 MESES

		DEMANDA 19983 ITEM 01
19	01	WEBCAM MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH ULTRA HD 4K PRO OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: 4K (4096X2160 PIXELS), 1080P (1920X1080 PIXELS) E VÍDEO CHAMADA HD 720P (ATE 1280X720PIXELS) CAPTURA: 30 FPS EM 4K, 30/60FPS EM 1080P E 30/60/90 FPS EM 720P CARACTERÍSTICAS: FULL HD, CAMPO DE VISÃO DE 65°, 78° E 90°, FOCO AUTOMÁTICO, LENTE DE VIDRO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ CAPACIDADE DE ZOOM: 5X ACESSÓRIO: CLIPE UNIVERSAL AJUSTE, ALÇA DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE, BOLSA PARA TRANSPORTE SUORTE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS 10.7 OU SUPERIOR MICROFONE: DUPLO COM ÁUDIO ESTÉREO OMNIDIRECIONAIS CONEXÃO: PLUG AND PLAY VIA USB-A A USB-C, CABO DE 2,2M VÍDEO: CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, FOCO AUTOMÁTICO, MANUAL TÉCNICO: DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 311933 ITEM 02
20	14	WEBCAM MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH 925E OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR.

		RESOLUÇÃO: 1080P (1920X1080 PIXELS) E VÍDEO CHAMADA HD 720P (ATE 1280X720PIXELS) CAPTURA: 30FPS EM 1080P E 60 FPS EM 720P CARACTERÍSTICAS: FULL HD, CAMPO DE VISÃO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO, LENTE DE VIDRO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, PROTETOR DE PRIVACIDADE INTEGRADA CAPACIDADE DE ZOOM: 1.2X ALCANCE DO MICROFONE: ATÉ 1M ACESSÓRIO: CLIPE UNIVERSAL AJUSTE SUORTE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 10.7 OU SUPERIOR MICROFONE: DUPLO COM ÁUDIO ESTÉREO OMNIDIRECIONAIS CONEXÃO: PLUG AND PLAY VIA USB-A , CABO DE 1,83M VÍDEO: CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, FOCO AUTOMÁTICO, MANUAL TÉCNICO: DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 165465/2024 ITEM 01 (08 unidades) DEMANDA 102473/2025 ITEM 07 (02 unidades) DEMANDA 79706/2025 ITEM 03 (04 unidades)
21	01	WEBCAM MARCA DE REFERÊNCIA: LOGITECH CONNECT CONFERENCECAM PORTÁTIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. TIPO: PARA VIDEOCONFERENCIA, PORTATIL, PARA USO NA MESA CAMPO DE VISAO: DIAGONAL 90°, HORIZONTAL 82,1° E VERTICAL 52,2° RESOLUCAO: FULL HD DE 1080P (ATE 1920X1080 PIXELS)

	ZOOM DIGITAL: 4X EM FULL HD COMPATÍVEL COM H.264 SVC DE 1080P VIVA VOZ: VIVA-VOZ DUPLEX COMPLETO E INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO ÁUDIO DE BANDA LARGA 360 ° COMPATÍVEL COM BLUETOOTH E NFC LEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA E PAREAMENTO DE BLUETOOTH CONTROLES PARA INÍCIO/ENCERRAMENTO DE CHAMADA TECNOLOGIA SEM FIO BLUETOOTH E DE NFC MICROFONES: DUPLO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, ALCANCE DE 3,6M FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ – 16KHZ SENSIBILIDADE: 34DB +/-3DB DISTORÇÃO: <1% @ 1KHZ A 65DB CAIXA DE SOM: FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 140HZ – 16KHZ SENSIBILIDADE: 89DBSPL +/-3DBEM 1W/0,5M SAÍDA MÁXIMA: 91,5 DBSPL EM 0,5M DISTORÇÃO: <5% DE 200 HZ CONTROLE REMOTO: DOCKS NO DISPOSITIVO E FUNCOES COMO CAPA DE LENTE ALCANCE DE IR: 3M BATERIA CR2032
--	--

		ACESSÓRIOS: CONTROLE, ADAPTADOR DE ALIMENTACAO CA COM PLUGS REGIONAIS, CABO DE USB 1,8M, DOCUMENTAÇÃO CONECTIVIDADE: PLUG-AND-PLAY VIA USB GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 73285/2024 ITEM 01
22	04	WEBCAM MARCA DE REFERÊNCIA: BRIGHT WC577 OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: 2K (640 X 480 / 1280 X 720 / 1920 X 1080 / 2560 X 1440 PIXELS) RESOLUÇÃO FPS: 30FPS (640X480 / 1280X720 / 1920X1080 / 2592X1944 PIXELS) FORMATO DE CAPTURA DE FOTO: BMP / JPEG / PNG FORMATO DE CAPTURA DE VIDEO: AVI / WMV MANUAL TÉCNICO: DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS GARANTIA: MINIMO 12 MESES CARACTERÍSTICAS: FULL HD, CAMPO DE VISÃO DE 110º, FOCO AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDO SUORTE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS CONEXÃO: PLUG AND PLAY VIA USB-A A USB-C, CABO DE 1,4M DEMANDA 109761 ITEM 08
23	01	WEBCAM MARCA DE REFERÊNCIA: DELL PRO 2K WB5023 OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR.

		RESOLUÇÃO/FPS: QHD 2K/24, 30 FPS ; FULL HD/24, 30, 60 FPS; HD/24, 30, 60 FPS CARACTERÍSTICAS: CAMPO DE VISÃO DE 65°, 78° FOCO AUTOMÁTICO, ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, AUTOBALANCEAMENTO DE BRANCO, ABERTURA: F2.0 CAPACIDADE DE ZOOM: ATÉ 4X ACESSÓRIO: MANUAL, TAMPA DE PRIVACIDADE EXTERNA SUORTE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11/10 64 BITS OU MACOS 13 VENTURA, MACOS 12 MONTEREY, MACOS 11 BIG SUR MICROFONE: COM REDUÇÃO DE RUÍDO CONEXÃO: USB-A (USB 2.0 E SUPERIOR), CABO DE 1,5M GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES DEMANDA 106584 ITEM 02
--	--	---

ITEM	QUANT	LOTE 5
24	10	SSD 960GB MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/960G OU SIMILAR TÉCNICO OU SUPERIOR PADRÃO DA INTERFACE: PADRÃO SSD, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA III (06 GB/S) CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 960 GB, TAMANHO DE 2.5", ESPESSURA DE 7MM

		TAXA DE LEITURA: DE 500MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO: DE 450MB/S NAND: TLC TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 70°C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) GARANTIA: MINIMO 12 MESES MANUAL EM PORTUGUÊS DEMANDA 49750 ITEM 01
25	10	SSD 240GB PADRÃO DA INTERFACE: PADRÃO SSD, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA III (06 GB/S) CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 240 GB, TAMANHO DE 2.5", ESPESSURA DE 7MM TAXA DE LEITURA: DE 500MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO: DE 350MB/S NAND: TLC TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 70°C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 79862 ITEM 01
26	06	HD SSD EXTERNO USB 3.0, 2TB

		MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG T7 SHIELD USB 3.2 OU SIMILAR TECNICO PADRÃO DA INTERFACE: USB 3.2 GEN.2 (10 GBPS), EXTERNO CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 2 TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA LEITURA: 1050 MB/S VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA GRAVAÇÃO: 1000 MB/S ACESSÓRIOS: COM CABO USB, ADAPTADOR AC E MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 311933 ITEM 03
27	20	SSD 480GB MARCA DE REFERÊNCIA: SANDISK PLUS SDSSDA-480G-G26 OU SIMILAR TECNICO OU SUPERIOR PADRÃO DA INTERFACE: PADRÃO SSD, COM INTERFACE DE CONEXÃO SATA III (06 GB/S) CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: DE 480 GB, TAMANHO DE 2.5", ESPESSURA DE 7MM TAXA DE LEITURA: DE 535MB/S, TAXA DE GRAVAÇÃO: DE 445MB/S TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 70°C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 10- 2000HZ VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 7 – 800 HZ GARANTIA: GARANTIA: MINIMO 12 MESES MANUAL EM PORTUGUÊS DEMANDA 109761 ITEM 02

28	04	PEN DRIVE 64GB
		MARCA DE REFERÊNCIA: SANDISK SDCZ410-064G-G46 OU SIMILAR TECNICO OU SUPERIOR
		FINALIDADE: PEN DRIVE, USB 3.0
		CAPACIDADE: 64 GB
		VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 100MB/S
		GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES
		DEMANDA 109761 ITEM 07

ITEM	QUANT	LOTE 6
29	01	PLACA DE VIDEO
		MARCA DE REFERÊNCIA: AFOX GT 1030 NVIDIA GEFORCE 2GB, DDR5, HDMI/DVI OU SIMILAR TECNICO
		FINALIDADE: CONTROLADORA DE VIDEO
		PADRAO DE BARRAMENTO: PCI-EXPRESS 3.0 X16 (X4 ATIVO)
		QUANTIDADE DE MEMORIA: 2GB, 64BIT, GDDR4 OU SUPERIOR
		NVIDIA CUDA CORES: 384
		SAIDA DE VIDEO: HDMI E DVI (OU SUPERIOR)
		RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 4K @ 60HZ VIA HDMI
		REFRIGERAÇÃO: DISSIPADOR PASSIVO OU VENTILAÇÃO ATIVA
		COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS WINDOWS E LINUX

		ACESSÓRIOS INCLUSOS: DRIVER E MANUAL GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 154072 ITEM 01
30	02	PLACA DE VIDEO MARCA DE REFERÊNCIA: MSI GEFORCE RTX 3060 VENTUS 2X 12G OC OU SIMILAR TECNICO FINALIDADE: CONTROLADORA DE VIDEO NUCLEO: 3584 PADRAO DE BARRAMENTO: PCI_EXPRESS GEN 4.0 QUANTIDADE DE MEMORIA: 12GB, 192BIT GDDR6 VELOCIDADE 15 GBPS ACELERADOR GRAFICO: COMPATIVEL COM GEFORCE RTX 3060 SAIDAS: DISPLAYPORT X 3 (V1.4) / HDMI™ X 1 (SUPORTA 4K@120HZ ESPECIFICADO EM HDMI™ 2.1) RESOLUCAO MAXIMA DIGITAL: 7680 X 4320 PIXELS FREQUENCIA: 1807 MHZ CONECTORES: 8-PIN X 1 ACESSORIOS: COM CABOS, DRIVERS DE INSTALACAO GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 74178 ITEM 01
31	03	PLACA DE VIDEO MARCA DE REFERÊNCIA: FINALIDADE: CONTROLADORA DE VIDEO OU SIMILAR TECNICO

		FINALIDADE: CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO DE BARRAMENTO: PCI_EXPRESS 2.0 QUANTIDADE DE MEMORIA: 2GB, 64BIT DDR3 ACELERADOR GRAFICO: COMPATIVEL COM GEFORCE GT 610 CONEXÃO DE VIDEO: 1X VGA ; 1XDVI; 1X HDMI FREQUENCIA: 1000 MHZ ACESSORIOS: COM CABOS, DRIVERS DE INSTALACAO GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 109761 ITEM 03
32	05	PLACA DE REDE TIPO DE CONEXÃO: PCI EXPRESS 1.0 (2 GT/S) LARGURA DE BANDA: 1X LINHA PCI EXPRESS, OPERÁVEL EM SLOTS X1, X4, X8 AND X16 TIPO DE PERFIL: PADRÃO / LOW PROFILE CHIPSET: INTEL 82571EB PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB PORTAS: 2X RJ45 CONSUMO DE ENERGIA: 1GBPS / 3W INDICADORES LED: 2 – ACT LED (GREEN) / 2 – LINK (GREEN) UMIDADE DO AMBIENTE: 20~80% RH TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 50°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -25°C A 70°C COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 7, 8.X, 10, 11; WINDOWS SERVER® 2008 R2, 2012, 2016, 2019; LINUX 2.6.X A 5.X

		REQUERIMENTOS DE SISTEMA: AO MENOS UM SLOT PCI-E GEN 1.0 OU SUPERIOR DISPONÍVEL (X1, X4, X8 E X16) GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 109761 ITEM 04
33	02	PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIFI 6 TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN INTERFACE: PCI EXPRESS SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, WINDOWS 11, LINUX; TIPO DE ANTENA: EXTERNA STANDARDS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11AX TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 2.400 MB/S TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ; 5 GHZ; 6GHZ COM INDICADOR LED GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 109761 ITEM 05

ITEM	QUANT	LOTE 7
34	02	CARREGADOR DE PILHAS AA OU AAA TIPO: CARREGADOR PILHAS NI – MH, NI - CD CAPACIDADE: PARA 12 PILHAS CORRENTE ENTRADA: DC 5V/2A CORRENTE SAIDA: AA 1.2V 1200MA / 1.2V 600MA 

		LED INDICADOR CARGA COMPLETA CARGA USB INDICADOR DE CARGA GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 74178 ITEM 02
35	01	CARTÃO DE MEMORIA 256GB MARCA DE REFERÊNCIA: SANDISK EXTREME PRO UHS-2 SDX OU SIMILAR TECNICO TIPO DE MEMORIA: MEMORIA FLASH - CARTAO SDXC CAPACIDADE DE MEMORIA: 256GB; UHS-II/V90/U3 CLASSE 10 VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVAÇÃO: 260MB/S VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO: 90 MB/S VELOCIDADE MAXIMA LEITURA: MAXIMO 300MB/S GRAVA VÍDEO 8K, 4K E FULL HD CAPTURE FOTOS BRUTAS E BURSTS DE ALTA VELOCIDADE CHOQUE, TEMPERATURA, RAIO X E À PROVA D'ÁGUA CHAVE DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO INTEGRADA DOWNLOAD DO SOFTWARE RESCUEPRO DELUXE GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES DEMANDA 74178 ITEM 03
36	01	CARTÃO DE MEMORIA 128GB COM ADAPTADOR MARCA DE REFERÊNCIA: SANDISK EXTREME PRO OU SIMILAR TECNICO

		TIPO DE MEMORIA: MEMORIA FLASH - CARTAO MICRO SDXC CAPACIDADE DE MEMORIA: 128GB; UHS-I/V30/U3 CLASSE 10 VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVAÇÃO: 140MB/S VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO: 90 MB/S VELOCIDADE MAXIMA LEITURA: MAXIMO 200MB/S TEMPERATURA OPERACIONAL: -25°C TO 85°C TEMPERATURA NÃO OPERACIONAL: -40°C TO 85°C GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES DEMANDA 131196/2025 ITEM 06
--	--	--

ITEM	QUANT	LOTE 8
37	01	CAMERA FOTOGRAFICA MARCA DE REFERÊNCIA: CANON EOS R7 OU SIMILAR TECNICO COR: PRETA SENSOR: 22,3 X 14,9MM PROCESSADOR: DIGIC X RESOLUÇÃO: 32.5MP LENTE COMPATÍVEIS: RF E RF-S LENTE C/ ADAPTADOR: CANON EF E EF-S VÍDEO: 4K 60P FULL HD 120P ESTABILIZADOR DE IMAGEM (IS) NO CORPO: SIM AMBIENTE PARA FUNCIONAMENTO: 0 -40 °C, 85% DE HUMIDADE OU MENOS

		RESISTÊNCIA À POEIRA E ÁGUA: SIM MATERIAIS DO CORPO: LIGA DE MAGNÉSIO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA SENSIBILIDADE ISSO FOTO: 100-32000 TIPOS DE OBTURADOR: MECÂNICO E ELETRÔNICO VELOCIDADE DO OBTURADOR (MECÂNICO): 1/8000 ATÉ 30 SEG DISPARO CONTÍNUO MÁX. (MECÂNICO): ATÉ 15 FPS VELOCIDADE DO OBTURADOR (ELETRÔNICO): 1/16000 ATÉ 30 SEG DISPARO CONTÍNUO MÁX. (ELETRÔNICO): ATÉ 30 FPS TIME LAPSE: SIM X-SYNC (VEL. MÁX. DE SINCRONISMO): 1/250 (OBT. MECÂNICO) CARTÕES DE MEMÓRIA: 2 X SD SDHC SDXC SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO (SENSOR): DUAL PIXEL CMOS AF II PONTOS DE FOCO (AF): ATÉ 651 POSIÇÕES DE AF DISPONÍVEIS. DISPLAY EVF (ELECTRONIC VIEW FINDER): VISOR ELETRÔNICO OLED LCD SENSÍVEL AO TOQUE: SIM LCD ARTICULÁVEL: SIM TAMANHO DO LCD: 2,95" COBERTURA DE FOCO NO SENSOR: DUAL PIXEL AF CMOS II: COM ÁREA 100% HORIZONTAL E 100% VERTICAL (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO DO OBTURADOR: 2 E 10 SEG FORMATO DE ARQUIVOS: JPEG, HEIF, RAW (CR3, 14 BIT RAW FORMAT), CRAW (CANON ORIGINAL), MP4 CAPTURE DE ÁUDIO: ESTÉREO ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO: SIM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: SIM WI-FI IEEE 802.11B/G/N WI-FI FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ
--	--	--

		BLUETOOTH: SIM SAÍDA LIMPA DO HDMI: SIM SELEÇÃO DE MODOS DE CENA: FOTO: CENA INTELIGENTE AUTO, 13 MODOS DE CENA ESPECIAL (INCLUINDO ""PANNING""/FOTOGRAFIA PANORÂMICA), FILTROS CRIATIVOS, P, TV, AV, M, FV, C1, C2 E C3. MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: AWB (PRIORIDADE DO AMBIENTE PRIORIDADE DO BRANCO), LUZ DO DIA, SOMBRAS, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO. OPÇÃO K PARA DEFINIÇÃO ENTRE 2500K E 10000K. ACESSÓRIOS: BATERIA: LP-E6NH; CARREGADOR: LC-E6; ALÇA DE PESCOÇO IDIOMAS: 29 GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 59284/2025 ITEM 01
38	01	LENTE PARA CAMERA FOTOGRAFICA MARCA DE REFERÊNCIA: CANON RF 28-70MM F/2.8 IS STM OU SIMILAR TECNICO SISTEMA R TIPO: LENTE ZOOM/GRANDE ANGULAR/PADRÃO/LENTE COM GRANDE ABERTURA F2.8/IS/STM ANEL DE CONTROLE: SIM DESIGN ÓPTICO: 15 ELEMENTOS EM 12 GRUPOS ÓPTICA ESPECIAL: 2 LENTES ESFÉRICAS E 2 LENTES UD DISTÂNCIA FOCAL: 28 A 70 MM ABERTURA MÁXIMA: F/2.8 ABERTURA MÍNIMA: F/22 LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 9

		DIÂMETRO DA LENTE: 76,5MM LARGURA DA LENTE: 92,2MM (RETRAÍDA) / 112,4MM (W) / 138,9M (T) PARA-SOL COMPATÍVEL: EW-73D MONTAGEM DE LENTE: CANON RF COBERTURA DO FORMATO DA LENTE: QUADRO COMPLETO TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: SIM TAMANHO DO FILTRO: 67 MM (FRENTE) ITENS INCLUSOS: 01- LENTE CANON RF 28-70MM F/2.8 IS STM (CANON RF) 01- TAMPA DA LENTE CANON E-67 II 01- TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA DA LENTE CANON RF GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 59284/2025 ITEM 02
--	--	---

ITEM	QUANT	LOTE 9
39	50	CABO EXTENSOR USB 3.0 COM AMPLIFICADOR DE SINAL MARCA DE REFERÊNCIA: LOTUS LT-U3020 OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: EXTENSOR USB 3.0 COM AMPLIFICADOR DE SINAL CONECTOR: USB A-MACHO X USB A-FEMEA AMPLIFICADO VERSAO: 3.0 DE ALTA VELOCIDADE; PLUG AND PLAY COR: PRETO VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 05 GBPS

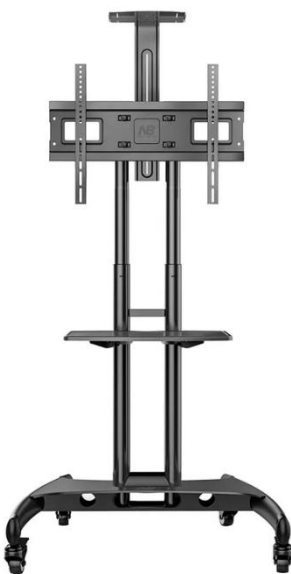
		COMPRIMENTO: 20 METROS GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 02 (02 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 02 (16 UNIDADES) DEMANDA 100160/2025 ITEM 02 (07 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 02 (16 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 02 (09 UNIDADES)
40	85	CABO HDMI MARCA DE REFERÊNCIA: "CABO PIX HDMI 2.0 4K, 02 METROS, 19 PINOS - 018-2222" OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. COMPRIMENTO: 02 METROS TERMINAÇÃO: MACHO NAS 02 PONTAS RESOLUÇÃO SUPOSTADA: PADRÃO 2.0, 4K TAXA DE TRANSMISSÃO 18 GBPS APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM TVS LED, LCD E PLASMA, MONITORES, PROJETOES, SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA E OUTROS MATERIAL CONDUTOR: COBRE COM CONECTORES REVESTIDOS EM OURO GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 04 (05 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 04 (80 UNIDADES)
41	160	CABO EXTENSOR USB 3.0 AM/AF

		MARCA DE REFERÊNCIA: PLUSCABLE USBAF3015 OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: EXTENSOR USB 3.0 CONECTOR: USB A-MACHO X USB A-FEMEA INTERFACE: USB 3.0 CAMADA DE PROTEÇÃO ACABAMENTO CONECTORES: AÇO GALVANIZADO COR: PRETO VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 05 GBPS COMPRIMENTO: 1,5 METROS GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 13 (06 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 13 (48 UNIDADES) DEMANDA 100160/2025 ITEM 13 (21 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 13 (48 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 13 (37 UNIDADES)
42	50	CABO VGA MARCA DE REFERÊNCIA: LELONG LE-12-2 OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: CABO VGA CONECTOR: VGA MACHO X VGA MACHO, COM FILTRO ACABAMENTO CONECTORES: AÇO GALVANIZADO COR: AZUL COMPRIMENTO: 1,8 METROS

		GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 07 (02 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 07 (16 UNIDADES) DEMANDA 100160/2025 ITEM 07 (07 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 07 (16 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 07 (09 UNIDADES)
43	50	CONVERSOR VGA / HDMI MARCA DE REFERÊNCIA: VGA2HDMI OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: CONVERSOR VGA PARA HDMI PORTAS DE ENTRADA: VÍDEO VGA E ÁUDIO P2 PORTA DE SAÍDA: HDMI SINAL DE ENTRADA VGA: 604 X 480 @ 60 HZ / 720 X 400 @ 85HZ / 800 X 600 @ 60HZ / 1024 X 768 @ 60HZ / 1280 X 720 @ 60HZ / 1280 X 960 @ 50/60HZ / 1280 X 1024 @ 60HZ / 1360 X 768 @ 60 HZ / 1600 X 1200 @ 60HZ / 1920 X 1080 @ 60HZ SINAL DE SAÍDA HDMI: 720P / 1080I / 1080P SINAL DE ÁUDIO: ESTÉREO PADRÃO COR: BRANCO GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 06 (02 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 06 (16 UNIDADES) DEMANDA 100160/2025 ITEM 06 (07 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 06 (16 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 06 (09 UNIDADES)

44	50	SWITCH HDMI HUB 3X1 – 4K MARCA DE REFERÊNCIA: BRIWAX 3 TO 1 OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: HUB SWITCH 3 EM 1 4K COR: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO ABS HDCP PASS-THROUGH E 3D SAÍDA DE VÍDEO: HDMI 1.4B ALCANCE MÁXIMO ÚNICA LIGAÇÃO: 2K 4K DELIBERAÇÕES: 2K 4K VÍDEO DE ENTRADA DE SINAL: 1,2 VOLTS PP ENTRADA DE SINAL DDC: 5 VOLTS PP (TTL) FAIXA DE LIGAÇÃO ÚNICO: 4K TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A + 70 GRAUS UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 85% RH (SEM CONDENSAÇÃO) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 A + 50 GRAUS UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% DE HR (NENHUMA CONDENSAÇÃO) 3 ENTRADA E 1 SAÍDAS ITENS INCLUSOS: -01 MINI HDMI SWITCHER -01 REMOTO IR -01 CONTROLE. GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 03 (02 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 03 (16 UNIDADES)
----	----	---

		DEMANDA 100160/2025 ITEM 03 (07 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 03 (16 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 03 (09 UNIDADES)
45	50	HUB USB 3.0 MARCA DE REFERÊNCIA: EXBOM UH-30A OU SIMILAR TÉCNICO TIPO: HUB USB 3.0 INTERFACE DE SAÍDA: 4 X USB 3.0 5.0GB/S (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 1.1) QUANTIDADE DE PORTAS: 4 TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 1.5MBPS / 12MBPS/ 480MBPS ATÉ 5GBPS ALIMENTAÇÃO: DC 5V USB COMPATIBILIDADE: WINDOWS (98, 2000, ME, XP, VISTA, 7, 8, 10), MAC OS, LINUX FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPRIMENTO CABO: 30 CM COR: PRETO LED INDICADOR: AZUL PLUG AND PLAY GARANTIA: MINIMA 12 MESES DEMANDA 93458/2025 ITEM 12 (02 UNIDADES) DEMANDA 98654/2025 ITEM 12 (16 UNIDADES) DEMANDA 100160/2025 ITEM 12 (07 UNIDADES) DEMANDA 103437/2025 ITEM 12 (16 UNIDADES) DEMANDA 99332/2025 ITEM 12 (09 UNIDADES)

ITEM	QUANT	LOTE 10
46	04	SUPORTE TIPO PEDESTAL TIPO: PEDESTAL DE CHÃO TAMANHO: TVS LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED DE 32 A 75 POLEGADAS; PESO ATÉ 45KG E VESA COMPATÍVEL MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; COR: PRETO MEDIDAS DA BANDEJA SUPERIOR: 255X155MM (LXP) MEDIDAS DA BANDEJA INFERIOR: 500X290MM (LXP). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES  DEMANDA 64016 ITEM 01 (02 UNIDADES) DEMANDA 161559 ITEM 03 (02 UNIDADES)

ITEM	QUANT	LOTE 11
47	02	CAMERA WI-FI MARCA DE REFERÊNCIA: TP-LINK TAPO C200 OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. CÂMERA SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/3", SEM SENSOR STARLIGHT LENTE: DISTANCIA FOCAL : 4.0MM / ABERTURA: 2.0 / CAMPO DE VISÃO: 88.3°(DIAGONAL), 75.2°(HORIZONTAL), 40.8°(VERTICAL) ALCANCE DE VISÃO: 360° HORIZONTAL / 114° VERTICAL VISÃO NOTURNA: LED INFRAVERMELHO 850NM RESOLUÇÃO: 1080P FULL HD VÍDEO E ÁUDIO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P HD (1920 X 1080 PIXELS) TAXA DE QUADROS: 15 FPS ZOOM DIGITAL: 9X COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264 VISUALIZAÇÃO AO VIVO: SIM MELHORIA DE IMAGEM: 3D DNR ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS COMUNICAÇÃO DE ÁUDIO: ÁUDIO BIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO VOLUME DA SIRENE: 93 DB ARMAZENAMENTO

		SLOT PARA CARTÃO MICROSD NA CÂMERA (ATÉ 512 GB) REDE CONECTIVIDADE DE REDE: WI-FI CONECTIVIDADE SEM FIO: IEEE 802.11B/G/N, 2.4 GHZ WI-FI PROTOCOLOS: TCP/IP, DHCP, ICMP, DNS, NTP, HTTPS, TCP, UDP SEGURANÇA WIRELESS: WPA/WPA2-PSK SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS SSL/TLS ALIMENTAÇÃO FONTE DE ENERGIA: ADAPTADOR DE ENERGIA CC DE 9 V TENSÃO DE ENTRADA: ENTRADA DO ADAPTADOR: 100-240 V, 50/60 HZ TENSÃO DE SAÍDA: SAÍDA DO ADAPTADOR: 9 V, 0,6 A OPÇÕES DE MONTAGEM: MESA / MONTADA NO TETO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C~60°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10%~90% UR, SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5%~90% UR, SEM CONDENSAÇÃO GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 111324 ITEM 01
48	01	MESA DIGITALIZADORA

		MARCA DE REFERÊNCIA: WACOM INTUOS CTL4100 OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. TIPO: MESA DIGITALIZADORA COM CANETA DIGITAL SENSÍVEL À PRESSÃO, SEM FIO NEM PILHAS. TAMANHO: 200 X 160 X 8.8 MM ÁREA ATIVA: 152.0 X 95.0 MM COR: PRETO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO EMBUTIDAS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 15 HORAS CARREGAMENTO CONTÍNUO: MINIMO ATÉ 3,5 HORAS CANETA: WACOM PEN 4K (LP-1100K) NIVEL DE PRESSÃO CANETA: 4096 RESOLUÇÃO: 2540 LPI VELOCIDADE DE LEITURA (CANETA): 133 PPS REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS® 7 OU VERSÃO POSTERIOR; MACOS X 10.15 OU POSTERIOR; SMARTPHONE E/OU TABLET COM ANDROID™ VERSÃO 6.0 E SUPERIOR; CHROMEOS PORTA USB TIPO A PADRÃO GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 108900 ITEM 01
49	01	ROTEADOR WIRELESS MARCA DE REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER AX23 OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. PADRÃO WI-FI 6 / IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ; IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ;

		VELOCIDADE DE WIFI: 5 GHZ: 1201 MBPS (802.11AX) 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX) ANTENAS: 4 EXTERNAS FIXAS SEGURANÇA: FIREWALL SPI ; CONTROLE DE ACESSO; VINCULAÇÃO DE IP E MAC; APPLICATION LAYER GATEWAY CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA; WPA2; WPA3; WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X) PROCESSADOR: CPU DUAL-CORE PORTAS ETHERNET: 1× PORTA WAN GIGABIT; 4× PORTAS GIGABIT LAN BOTÕES: WPS/WI-FI; LIGA/DESLIGA; WPS/RESET ALIMENTAÇÃO 12 V 1 A PROTOCOLOS: IPV4 - IPV6 TIPOS DE WAN: IP DINÂMICO ;IP ESTÁTICO ; PPPOE ; PPTP ; L2TP; REQUISITOS DE SISTEMA: INTERNET EXPLORER 11+, FIREFOX 12.0+, CHROME 20.0+, SAFARI 4.0+ OU OUTRO NAVEGADOR HABILITADO PARA JAVASCRIPT CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS. GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 109761 ITEM 6
--	--	---

ITEM	QUANT	ITEM 50
50	01	CABO DE REDE CAT 6.0 MARCA DE REFERÊNCIA: FURUKAWA OU EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR. UNIDADE DE COMPRA: CAIXA 305 METROS CATEGORIA: CAT.6

	COMPATÍVEL COM REDE 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX SUPOORTA TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 TIPO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR VERMELHO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CM DIÂMETRO DO CONDUTOR 0,6 MM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 5,8 MM CERTIFICAÇÕES: NORMA ANSI/TIA-568-C.2: NORMA ISO/IEC 11801: DIRETIVA ROHS: HOMOLOGAÇÃO ANATEL GARANTIA: MINIMO 12 MESES DEMANDA 109761 ITEM 01
--	---

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do termo de início do fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **630255300000104-0-000032/2025**
- II. Data de publicação no PNCP: **20/06/2024**
- III. Id do item no PCA: **104/2024; 65/2024; 881/2024; 638/2024; 07/2025; 752/2024; 374/2024; 58/2024; 855/2024; 736/2024; 610/2024; 999/2024; 137/2024; 874/2024; 550/2024**
- IV. Classe/Grupo: **7060 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES**
7030- EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
7040- EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
- V. Identificador da Futura Contratação: **102117-139/2025 ; 102117-15/2025**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. economia no consumo de água e energia
- 4.1.2. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 4.1.3. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 4.1.4. racionalização do uso de matérias-primas.

4.1.5. Outras ações da agenda ESG comprovadas pelo site do fabricante.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. **Artigo 41, Inciso I, letra “d” - quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência**

Catálogo ou manual

4.4 Tendo a proposta mais bem classificada sido considerada aceitável em termos de preço, poderá ser solicitada a apresentação de manual ou catálogo do objeto da contratação para verificação de conformidade, pela área demandante, com as especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência, para **AS MARCAS NÃO HOMOLOGADAS, MENCIONADAS NO DESCRITIVO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP; Horário de entrega das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs. Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schmidt – São Carlos – SP – CEP 13566-590 – Fone: (16) 3373-9242 Contato Helio Casale.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO NO BANCO DO BRASIL S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição

de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.27 Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.27.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição.
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28 Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.29 Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.29.1 Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.29.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102117 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**
- II. Fonte de Recursos: **TESOURO**
- III. Programa de Trabalho: **364 – ENSINO SUPERIOR / 122 - ADM GERAL**
- IV. Elemento de Despesa: 339030 / 449052
- V. Plano Interno: 12.364.4807.5305 / 12.122.4807.6351 / 12.364.4807.5304 /

São Carlos, VER DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Patricia Aparecida Rui

Helio Salvador Casale

Leandro

Samira

Orivaldo

Elson

Alita

Antonio Carlos Mariano

Jose Pepi

Daniel Manjini

Genival

Masaki

Silvana Flores

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa Proposta Comercial relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais de informática, conforme especificado abaixo:

Lote 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
1	Filtro de linha, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	30				
2	Mouse, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	30				
3	Teclado, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
4	SSD 480gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
5	Caixa de som para computador, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
6	Cabo Hdmi 2 metros, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
7	Placa de video conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	03				

8	Pen drive 32gb, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
9	Bateria CR2032, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	60				
Valor Total do lote 1 – R\$.....							

Lote 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
10	Cabos Hdmi, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
11	Extensor Hdmi conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
12	Cabos Hdmi, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	03				
13	Cabo extensor USB conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
14	CABO USB TIPO-C THUNDERBOLT 4.0 , conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
15	Cabo USB 3.0 Tipo C, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid.	01				
Valor Total do lote 2 – R\$.....							
.....)							

Lote 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
16	Estabilizador 1.0Kva, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	06				
17	NO Break 800va conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
Valor Total do lote 3 – R\$.....							
.....)							

Lote 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
18	Mouse VERTICAL, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
19	Webcam conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
20	Webcam, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	14				
21	Webcam conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
22	Webcam conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
23	Webcam conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				

Valor Total do lote 4 – R\$.....

Lote 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
24	SSD 960gb, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
25	SDD 240gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
26	Hd SSD Externo conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	06				
27	SSD 480gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
28	Pen drive 64gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
Valor Total do lote 5 – R\$.....							

Lote 6							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
29	Placa de vídeo conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
30	Placa de video conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				

31	Placa de video conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	03				
32	Placa de rede conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
33	Placa de rede conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
Valor Total do lote 6 – R\$.....							
.....)							

Lote 7							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
34	Carregador de pilhas conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
35	Cartão de memoria 256gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
36	Cartão de memoria 128gb conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do lote 7 – R\$.....							
.....)							

Lote 8							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
37	Camera fotográfica conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				

38	Lente para câmera fotográfica conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do lote 8 – R\$.....)							

Lote 9							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
39	Cabo extensor USB 3.0 conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
40	Cabo Hdmi conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	85				
41	Cabo extensor USB 3.0 AM/MF conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	160				
42	Cabo VGA conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
43	Conversor VGA / HDMI conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
44	Switch Hdmi Hub 3x1 conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
45	Hub USB 3.0 conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	50				
Valor Total do lote 9 – R\$.....)							

Lote 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
46	Suporte TV conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	04				
47	Suporte monitor, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
Valor Total do lote 10 – R\$.....							
.....)							

Lote 11							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
48	Camera Wi Fi conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	02				
49	Mesa digitalizadora conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
50	Roteador Wireless constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do lote 11 – R\$.....							
.....)							

ITEM 51							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)

51	Cabo de rede Cat 6.0 conforme especificação constante do Termo de Referência.	Caixa 305 mts	01				
----	---	---------------	----	--	--	--	--

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):

10. Dados bancários (Banco do Brasil) ⁽¹⁾ :

AGÊNCIA: _____ **C/C:** _____

CONDIÇÕES COMERCIAIS EXIGIDAS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos

Prazo de Entrega: 30 (quinze) dias ÚTEIS;

Garantia mínima de: 12 meses

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

LOCAL DE ENTREGA:

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP

Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schmidt – São Carlos/SP – CEP 13566-590

Horário de entrega – segunda à sexta das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Contato: Helio Casale – Fone: (16) 3373-9242

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e

Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

, de de 2025.

(Nome completo e identificação do responsável)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

(MODELO)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

, de de 2025.

(Nome completo e identificação do responsável)

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.